Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

**RESOLVE:** 

Art. 1º O anexo único do Ato Normativo nº 386/2023 passa a viger na forma do anexo único deste Ato.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 26 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente) Manuel Pinheiro Freitas

# ATOS DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria Cgmp Nº 0019/2023/CGMP/Correições Fortaleza, 25 de outubro de 2023

O PROCURADOR DE JUSTIÇA PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará, no uso de suas atribuições legais insertas no art. 58, I, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12.12.2008, e considerando a obrigatoriedade de realização de correições ordinárias e inspeções em todas as Unidades Ministeriais do Estado do Ceará, para efeito de verificar a regularidade dos serviços afetos ao Ministério Público;

Considerando, ainda, o que dispõe o art.37, do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará e em atendimento ao art.8º, da Resolução nº149, do CNMP;

RESOLVE comunicar a realização de Correições ordinárias, no ano de 2024, nos locais e datas constantes da tabela ANEXA, iniciando às 08h30min:

Convém esclarecer tratar-se o presente calendário de PREVISÃO quanto à realização de Correições Ordinárias para o ano de 2024, PODENDO, NO DECORRER DO REFERIDO EXERCÍCIO, SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO DESTA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SEJA EM RELAÇÃO À NATUREZA DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO, SEJA EM RELAÇÃO À FORMA (PRESENCIAL OU REMOTA), SEJA NO TOCANTE À ALTERAÇÃO DAS DATAS CONSTANTES NA PRESENTE PORTARIA.

Expedientes necessários.

Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2023

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça: Manuel Pinheiro Freitas Vice Procurador-Geral de Justica José Maurício Carneiro

Corregedor-Geral: Pedro Casimiro Campos de Oliveira Secretário-Geral: Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora-Geral Loraine Jacob Molina

# PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA Procurador de Justiça Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará

# ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução Nº 126/2023 - OECPJ Fortaleza, 25 de outubro de 2023

Dispõe sobre o regimento interno do Conselho de Consolidação de Teses Institucionais Cíveis - CCTCiv.

# CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O Conselho de Consolidação de Teses Institucionais Cíveis – CCTCiv, instituído pela Resolução nº 113, de 26 de abril de 2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, mediante apreciação do PGA nº09.2022.00018804-4, vinculado à Secretaria-Executiva das Procuradorias de Justiça Cíveis, terá seu funcionamento disciplinado a partir do presente Regimento Interno.

# CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 2º. A Secretaria-Executiva das Procuradorias de Justiça Cíveis coordenará os trabalhos e atividades de planejamento, captação de recursos, comunicação e preparação de expedientes do CCTCiv, cabendo-lhe, em especial:

I – Convocar e realizar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Lavrar atas de reuniões, encontros e eventos do CCTCiv;

III – Organizar seminários e ciclos de estudos, com o apoio do Centro de Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, para fins de aperfeiçoamento e elaboração de teses;

IV – Publicar as teses aprovadas, em ordem cardinal;

V – Estabelecer sistema eletrônico de consulta e votação, para aprovação de teses submetidas pelos membros;

VI – Providenciar a substituição de membros do CCTCiv, na hipótese de vacância, antes do término do mandato a que alude o art. 4°, caput, da Resolução nº 113/2023;

VII – Propor o cancelamento e a revisão de teses consolidadas, em decorrência de superveniente declaração de inconstitucionalidade da matéria versada, alteração legislativa ou superação de precedentes vinculantes dos tribunais superiores:

VIII – Velar para que a composição plena e paritária do CCTCiv não sofra solução de continuidade, instaurando procedimento de renovação do colegiado, 30(trinta) dias antes do término do mandato de seus membros;

IX – Exercer outras atribuições necessárias ao bom andamento dos trabalhos do CCTCiv

Parágrafo único. Nas hipóteses de afastamentos, férias ou licenças do Secretário-Executivo, a Presidência dos trabalhos será exercida pelo membro mais antigo na carreira, dentre os componentes indicados no inciso III, do art. 4º, da Resolução nº 113/2023, em caráter sucessivo.



## CAPÍTULO III DAS SESSÕES DO CCTCIV

Art. 3°. As sessões do CCTCiv serão instaladas, ordinariamente, a cada dois meses, na primeira quinta-feira, às 9:00 h, em primeira convocação, e às 9:30 h, em segunda convocação, com distribuição prévia da respectiva pauta e ata da sessão anterior. § 1° Os trabalhos serão iniciados com a presença de dois terços de seus membros, em primeira convocação, ou com, no mínimo, metade de seus integrantes, em segunda convocação. § 2° A ausência não justificada, em até três dias úteis, por duas reuniões consecutivas, no período de um ano, importará na substituição compulsória do conselheiro por outro, a ser designado, na forma prevista no art. 4°, e seguintes da Resolução nº 113/2023.

§ 3º As decisões do CCTCiv serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate. § 4º A qualquer tempo, o presidente do CCTCiv, de ofício ou mediante solicitação de qualquer de seus membros poderá convocar reunião extraordinária, com observância das mesmas regras de instalação e funcionamento das sessões ordinárias, e deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 dias.

## CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

- Art. 4°. Previamente à instauração de procedimento para apreciação de teses pelo CCTCiv, será realizada consulta a todos os membros da Instituição, para, querendo, oferecerem, no prazo de 15 (quinze) dias, proposta de tese institucional, veiculada em formulário padronizado (ANEXO I).
- Art. 5°. Poderão ser realizados fóruns de discussão, com objetivo de definir as matérias a serem submetidas à apreciação e votação plenária do CCTCiv.

Parágrafo único. Encerradas as discussões, a Secretaria reunirá e organizará as propostas de tese por matéria.

Art. 6°. Recebidas as propostas de tese institucionais, a Secretaria-Executiva elaborará a pauta com as súmulas das discussões (ANEXO II), para fins de apreciação na subsequente reunião ordinária.

#### CAPÍTULO V

# DA TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO PERANTE O CCTCIV

Art. 7°. Individualizadas as propostas de tese em procedimentos autônomos, o feito será distribuído por sorteio a um dos membros do CCTCiv que oficiará como Relator.

§ 1º Incumbe ao relator instruir o procedimento, podendo ouvir o Centro de Apoio cuja atuação tenha pertinência temática com a matéria proposta, devendo apresentá-la na primeira sessão desimpedida, mediante prévia inclusão em pauta e disponibilização do relatório aos demais membros do colegiado.

- § 2º Após o voto do Relator e eventual sustentação oral de interessados, a matéria será posta em discussão, pela ordem de inscrição dos membros, pelo prazo de 05 (cinco) minutos prorrogáveis por mais 05 (cinco).
- § 3º Encerradas as discussões, serão colhidos os votos dos membros do Conselho, seguindo a ordem prevista no art. 4º, da Resolução nº 113, de 26 de abril de 2023.
- §° 4° Proclamada a decisão, será a matéria sumulada sob a forma de enunciado para fins de submissão à classe, observado o disposto no art. 10, da Resolução nº 113, de 26 de abril de 2023.

## CAPÍTULO VI DO SUFRÁGIO DAS TESES

Art. 8°. As teses serão compiladas em formulário próprio (ANEXO III), devendo conter campos que identifiquem o proponente originário, ementa da tese, fundamentação das discussões, precedentes doutrinários e jurisprudenciais, e legislação pertinente.

Art. 9°. Antes da disponibilização das teses para votação, as propostas serão amplamente divulgadas em sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, com o chamamento dos membros da instituição, para votar, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 10. Encerrado o prazo fixado para coleta dos votos, a Secretaria-Executiva lavrará sucinto relatório (ANEXO IV), proclamando o resultado.

- § 1º Certificados os votos favoráveis necessários à aprovação, a tese será numerada na ordem cardinal sequencial e consolidada, mediante registro em sistema próprio, publicadas no Diário Oficial e inserida na página do sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará
- § 2º Não obtidos os votos necessários para aprovação ou rejeição da tese, os autos serão arquivados, podendo ser renovada a proposta a qualquer momento.
- § 3º Rejeitada a tese, a matéria somente poderá ser renovada, após 06 (seis) meses, mediante nova provocação dos interessados

# CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A revisão do presente Regimento Interno poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante votação por maioria absoluta dos integrantes do CCTCiv.

Parágrafo único. Quando da reforma do Regimento Interno, será eleita Comissão de Regimento Interno, formada por três membros integrantes do CCTCiv, a quem incumbirá velar pela sua atualização e opinar sobre propostas de reforma, Presidida pelo Secretário-Executivo das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da CCTCiv nas reuniões ordinárias, devidamente convocados em pauta.

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça: Manuel Pinheiro Freitas Vice Procurador-Geral de Justiça José Maurício Carneiro Corregedor-Geral: Pedro Casimiro Campos de Oliveira Secretário-Geral: Hugo José Lucena de Mendonça Ouvidora-Geral: Loraine Jacob Molina



Art. 13. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2023.

Francisca Idelária Pinheiro Linhares Procuradora de Justiça Decana Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

Edital Nº 1/2023 Fortaleza, 26 de outubro de 2023

EDITAL Nº 01/2023 - COMISSÃO ELEITORAL/PGJ

A COMISSÃO APURADORA E ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA EFEITO DE NOMEAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - MANDATO 2024/2025 comunica a todos os interessados que foram deferidas as candidaturas a seguir relacionadas: CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: ANA VLÁDIA GADELHA MOTA; AURELIANO REBOUÇAS JÚNIOR; ENEAS ROMERO DE VASCONCELOS; FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR; HALEY DE CARVALHO FILHO e RAFAEL DE PAULA PESSOA MORAIS. Comunica, ainda, que o prazo para a apresentação de impugnação de candidaturas é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público. Dado e passado na sala de reunião da Comissão Eleitoral - PGJ/CSMP, em Fortaleza, aos 26 de outubro de 2023. Eu, Patni Mendonça Tupinambá, Técnica Ministerial - Comissão de apoio, lavrei o presente Edital.

#### COMISSÃO ELEITORAL:

Maria do Socorro Brito Guimarães Procuradora de Justiça Presidente da Comissão

Antônio Iran Coelho Sírio Procurador de Justiça Membro da Comissão

Francisco Nildo Façanha de Abreu Procurador de Justiça Membro da Comissão

# ATOS DA SECRETARIA GERAL

Ato Nº 162/2023/SEGE Fortaleza, 26 de outubro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar n° 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 31.00045638/2023-14.

RESOLVE NOMEAR O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA FABRÍCIO BARBOSA BARROS, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, para, com prejuízo de sua titularidade, exercer a função de Assessor de Controle de Constitucionalidade do Estado do Ceará, com ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se Fortaleza, aos 26 de outubro de 2023.

MANUEL PINHEIRO FREITAS PROCURADOR(A) GERAL DE JUSTIÇA

Portaria Nº 3755/2023/SEGE Fortaleza, 25 de outubro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar n° 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 31.00045486/2023-44

RESOLVE DESIGNAR O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ DA SILVA CAVALCANTE, titular da 47ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 30ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, a partir de 01/11/2023 a 15/11/2023, em face de férias do Promotor de Justiça titular RONALDO DE ANDRADE SARAIVA, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se Fortaleza, aos 25 de outubro de 2023.

HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA SECRETÁRIO(A) GERAL

Portaria Nº 3756/2023/SEGE Fortaleza, 25 de outubro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar n° 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça: Manuel Pinheiro Freitas Vice Procurador-Geral de Justiça José Maurício Carneiro Corregedor-Geral: Pedro Casimiro Campos de Oliveira Secretário-Geral: Hugo José Lucena de Mendonça Ouvidora-Geral: Loraine Jacob Molina

